Ata da 400ª (quadringentésima) Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, realizada em 4 de dezembro de 2019.

Ata da 400ª reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica (CCEE), realizada no quarto dia do mês de dezembro do ano de 2019, às 09h00, com pauta constante do ofício circular 016/2019 -CCEE: **1 – Aprovação de atas, 2 – Análise de processos, 3 – Reestruturação da composição do CCEE, 4 – Calendário TFG 2020-1, 5 – Calendário reuniões do CCEE para 2020, 6 – Proposta de reformulação para Trabalho Final de Graduação e 7 – O que ocorrer.** Reuniu-se o Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica na Sala de Reuniões do Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação da EPUFBA, sob a presidência da Coordenadora do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica Profa. Cristiane Corrêa Paim, e contando com a presença dos seguintes professores André Pires Nóbrega Tahim, Carlos Eduardo Viana Nunes, Karcius Day Rosário Assis, Maicon Deivid Pereira, Marlo Vieira dos Santos e Souza e Mônica Cristina Cardoso da Guarda, e os representantes estudantis Pedro Henrique Argôlo Pereira Silva e Victor Coutinho Vieira Santos. Havendo número legal, a Presidente declarou aberta a sessão e não havendo informes a solicitou inclusão de ponto de pauta para discutir a solicitação de um estudante para reconsideração de negativa de assinatura de termo de compromisso de estágio. A plenária aprovou a inclusão por unanimidade ficando este assunto para o ponto 6, passando a reestruturação do TCC a ser o ponto 7. A seguir passou-se a pauta.

Item 01 da pauta: Aprovação de Ata. A ata da 399ª (tricentésima nonagésima nona) reunião do CCEE realizada em 22/11/2019 foi aprovada por unanimidade.

Itêm 02 da pauta: Análise de processos. Nenhum processo foi avaliado.

Item 03 da pauta: Reestruturação da composição do CCEE. A prof. Cristiane informe que em resposta a solicitação de pronunciamento dos departamentos da Escola Politécnica quanto a manutenção de suas representações junto ao CCEE, apenas o Departamento de Engenharia Ambiental (DEA) manifestou seu interesse em manter, ao menos temporariamente, sua representação. Desta forma, não haverá mais representação dos Departamentos de Construção e Estruturas e Engenharia Química. Assim, a nova composição do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica fica: 6 docentes do Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação (DEEC), 1 docente do DEA, 3 docentes do Instituto de Matemática e Estatística (sendo 2 do DMAT e um do DCC) e 1 docente do Instituto de Física, totalizando 11 docentes. Em função da redução do número de docentes, faz-se necessário um ajuste na representação estudantil, passando a ter 2 estudantes e não 3. A profa. Cristiane propõe a aprovação da nova composição do CCEE, passando a vigorar a partir de 02/01/2020. A solicitação foi aprovada por unanimidade. Ficou acordado ainda que a representação estudantil deverá indicar até 18/12/2019, quais membros serão mantidos na representação.

Item 04 da pauta: Calendário TFG 2020-1. A Prof. Cristiane propôs a manutenção do procedimento adotado em 2019-2, concentrando as defesas em apenas 2 dias (sexta-feira). Em função dos feriados de Corpus Christi, São João e 2 de julho, apresentou as datas de 19 e 26/06 como a melhor opção para as defesas. Após discussão a proposta foi aprovada, com as datas definidas a seguir:

Atividade	Data
Submissão de Propostas (inscrição em 2020-1)	Até 10/06
Solicitação de defesa (inscrição em 2019-2 ou anterior)	Até 10/06
Datas para defesas públicas	19 ou 26/06
Entrega da versão final e registro de nota	Até 10/07

A coordenadora se comprometeu em fazer ampla divulgação das datas de modo que em 2020-1 não existam defesas fora do calendário aprovado. Propôs que, caso existam solicitações de defesa fora do prazo, deve ser apresentada justificativa a ser apreciada pelo CCEE, com a nova data de defesa não ultrapassando 17/07 (último dia do semestre letivo 2020-1), conforme prevê o REGPG.

Item 05 da pauta: Calendário de reuniões do CCEE para 2020. A professora Cristiane apresentou a proposta de calendário de reuniões do CCEE para o ano de 2020:

2020-1					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
29 quarta manhã	17 segunda manhã	13 sexta tarde	3 sexta manhã	7 quinta tarde	3 quarta manhã

2020-2					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
10 sexta tarde	11 terça manhã	11 sexta tarde	5 segunda manhã	5 quinta tarde	4 sexta manhã

Após votação, o calendário foi aprovado por unanimidade.

Item 06 da pauta – Assinatura de contrato de estágio. A professora Cristiane apresentou a solicitação de assinatura de novo contrato de estágio do estudante **Diego de Castro Fernandes.** Lembrou que, em 08/2019, este estudante teve seu termo aditivo negado por baixo desempenho acadêmico após ter sido reprovado em 2 das 3 disciplinas que se inscreveu em 2019-1. O estudante solicitou reconsideração ao CCEE que manteve a negativa da assinatura do termo aditivo. Conforme previsto no parágrafo 2º do Artigo 7º da Resolução nº 02/2019-CCEE/UFBA, que define e regulamenta normas para realização de estágio curricular, os *estudantes que tiverem negados pedidos de renovação ou assinatura de novo contrato por baixo desempenho acadêmico, só poderão fazer nova solicitação no semestre letivo seguinte, mediante reavaliação de desempenho por parte do Colegiado.* Assim, foi feita a análise do desempenho do estudante considerando seu histórico escolar onde consta que em 2019-2 este já está reprovado em 2 das 3 disciplinas que se inscreveu. Ou seja, não melhorou seu desempenho acadêmico. Caso o estudante seja aprovado na disciplina cuja nota ainda não foi registrada este terá o mesmo desempenho de 2019-1. Após discussão a assinatura do novo contrato foi negada por maioria.

Item 07 da pauta: Proposta de reformulação para Trabalho Final de Graduação. Foi retomada a discussão iniciada na reunião de 22/11, a partir do Artigo 7º que trata da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Foi questionado quais seriam as condições para que um

artigo científico pudesse ser aceito para substituir a monografia. Após discussão foi aprovado que as seguintes condições deveriam ser respeitadas: a) o artigo precisa ser completo, aceito para publicação em evento ou periódico, nacional ou internacional, relevante na área de Engenharia Elétrica ou áreas afins. Caberá ao Colegiado do Curso avaliar a relevância evento ou periódico; b) a data de aceitação do artigo deverá posterior à inscrição do(a) estudante em Projeto de Conclusão de Curso; c) o tema do artigo deverá estar vinculado ao Projeto de Conclusão de Curso do(a) estudante e d) o(a) estudante deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a) do artigo. Para organizar melhor o texto, sugeriu-se escrever um artigo separado para tratar o TCC na forma de artigo. A sugestão foi aceita e imediatamente incorporada ao texto do regulamento proposto. Foram sugeridas também alterações de texto no Artigo 12º (que passou a ser 13º), de modo a deixar claro que, no caso de não conclusão do trabalho, deverá ser encaminhado ao Colegiado um resumo das atividades desenvolvidas e um cronograma para finalização do trabalho. Após estes ajustes o texto final do regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (em anexo) foi aprovado por unanimidade. Tendo em vista que o sistema acadêmico verifica apenas pré-requisitos e não o semestre de equivalência, a Prof. Cristiane sugeriu incluir como pré-requisito do Projeto de Conclusão de Curso (PCC) todas as disciplinas do 5º semestre, e ainda as disciplinas de semestres anteriores que não são pré-requisitos para nenhuma disciplina do 6º ao 10º semestre. Esclareceu que, desta forma, garante-se que o estudante só terá pré-requisito para inscrição em PCC se tiver cumprido efetivamente todas as disciplinas obrigatórias até o 5º semestre (conforme definido no §1º do Artigo 3º). A proposta foi aprovada por unanimidade. Assim, para inscrição em PCC o estudante, além de estar escalonado no 8º semestre, deverá ter os seguintes pré-requisitos: ARQ011, ENG439, ENGC29, ENGC30, ENG370, ENGC33, ENGC34, ENGC39, ENGC50, ENGC51, MAT174, MAT236. A seguir foi discutida a proposta de transição curricular que havia sido apresentada anteriormente e encaminha aos membros por email. Foi proposto que a partir de 2020-2 não será mais ofertada a disciplina ENGC56 – Trabalho Final de Graduação (136hs). Todos os estudantes do curso, independente do semestre de ingresso, deverão cursar a equivalência:

Disciplina Atual (currículo 2008-1)	Disciplinas equivalentes
ENGC56 – Trabalho Final de Graduação (136hs)	Projeto de Conclusão de Curso (68hs)
	Trabalho de Conclusão de Curso (68hs)

Foi proposto ainda que para os estudantes que estiverem escalonados a partir do 8º semestre, em 2020-2 será permitido cursar em paralelo as duas atividades, PCC e TCC, desde que seja observado o pré-requisito para inscrição em PCC, ou seja, ter cumprido todas as disciplinas obrigatórias até o 5º semestre e, ainda não ultrapassar a carga horária máxima de 476hs, incluindo estágio. Sugeriu-se também que o período de transição deverá vigorar até 2021-2. Portanto, a partir de 2022-1, não será mais permitido cursar as disciplinas em paralelo. Situações particulares serão avaliadas em reunião plenária do CCEE. As propostas foram aprovadas por unanimidade. A professora Cristiane apresentou ainda as propostas de ementas para as atividades Projeto de Conclusão de Curso (PCC) e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já no formulário específico para criação de componente curricular. Após discussão ambas as ementas foram aprovadas por unanimidade.

A reunião foi encerrada às 17hs e dela foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Salvador, 12 / 02 /2020.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFBA

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório, integrante da matriz curricular do Curso de Engenharia Elétrica e requisito essencial para obtenção do grau de Engenheiro(a) Eletricista.

§ 1º O Trabalho de Conclusão do Curso tem por objetivo possibilitar a(o) estudante demonstrar, através da elaboração de um trabalho individual, o aprofundamento em uma temática técnico-científica. O(A) estudante deverá escolher, com o auxílio do(a) professor(a) orientador(a), um tema de trabalho que esteja dentro da proposta do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º O Trabalho de Conclusão do Curso deve evidenciar a capacidade criativa, de investigação e de argumentação do(a) estudante, de maneira articulada e formalmente correta.

§ 3º O Trabalho de Conclusão do Curso deverá consistir-se, exclusivamente, de:

(a) Desenvolvimento de um produto, *hardware* ou *software*, com explícita aplicação de recursos e técnicas de Engenharia Elétrica.
(b) Desenvolvimento de uma metodologia com explícita aplicação em Engenharia Elétrica.
(c) Desenvolvimento de pesquisa científica em um ou mais dos diversos domínios da Engenharia Elétrica.

Art. 2º – O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso far-se-á através de dois componentes curriculares semestrais, ambos com 68hs:

- Projeto de Conclusão de Curso (PCC)
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

§ 1º - Os componentes curriculares Projeto de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso serão atividades tutoriais nas quais um(a) professor(a) orienta e acompanha a preparação do(a) estudante para elaboração do projeto, seu desenvolvimento e a elaboração do documento final.

§ 2º O/A(s) estudantes inscritos(as) em Projeto de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser orientados(as) por um(a) professor(a) do quadro ativo permanente da UFBA ou por professor aposentado da UFBA em atividade voluntária, preferencialmente do Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação, sendo denominado como Professor(a) Orientador(a).

§ 3º O(A) estudante poderá ter mais de um orientador(a), dos quais um(a) será designado(a) como orientador(a), que responderá perante o CCEE, e os demais designados(as) co-orientadores(as).

§ 4º O(A) co-orientador(a) poderá ser um(a) docente de outra IES, pública ou privada, de área afim com Engenharia Elétrica ou profissional de engenharia, com comprovada produção

técnica e exercício contínuo da engenharia nos últimos três anos, desde que a atuação de tal profissional na co-orientação não implique em ônus de qualquer natureza à UFBA. O CCEE deliberará quanto às solicitações de co-orientação para membros externos à UFBA.

Art. 3º – Em Projeto de Conclusão de Curso, estudante e orientador(a) definirão o tema do trabalho bem como forma e periodicidade de orientação.

§ 1º – Estará habilitado(a) para se inscrever em Projeto de Conclusão de Curso o(a) estudante escalonado(a) a partir do oitavo (8º) semestre de avaliação, desde que tenha concluído todos os componentes curriculares obrigatórios até, e inclusive, o 5º semestre da matriz curricular do curso.

§ 2º – Para inscrição em Projeto de Conclusão de Curso o(a) estudante deverá efetuar pré-matrícula através de formulário específico devidamente assinado pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 3º – O CCEE definirá semestralmente o calendário de pré-matrícula, devendo esta ocorrer durante o planejamento acadêmico para o semestre no qual o(a) estudante será inscrito(a) na atividade.

§ 4º – A efetivação da inscrição em Projeto de Conclusão de Curso acontecerá na etapa presencial de matrícula, seguindo calendário definido pelo CCEE.

§ 5º – O Projeto de Conclusão de Curso deverá ser elaborado seguindo modelo definido pelo CCEE contendo os itens mínimos: introdução, objetivos, fundamentação teórica, metodologia, resultados esperados (resultado preliminares, se houver), cronograma de atividades e referências.

§ 6º – O Projeto de Conclusão de Curso deverá ser entregue pelo(a) estudante ao CCEE até 30 dias antes do final do semestre letivo.

§ 7º – Em Projeto de Conclusão de Curso o estudante obterá o conceito *Aprovado* ou *Reprovado* que será atribuído pelo(a) professor(a) orientador(a), mediante apresentação de um parecer que será encaminhado ao Colegiado, até 30 dias antes do final do semestre letivo.

§ 8º – O(A) estudante que não entregar o Projeto de Conclusão de Curso dentro do prazo estabelecido pelo CCEE será considerado *Reprovado* e deverá fazer nova inscrição no componente curricular no semestre subsequente.

Art. 4º – Em Trabalho de Conclusão de Curso, o(a) estudante fará o desenvolvimento do Projeto de Conclusão de Curso, sob orientação de um professor(a) orientador(a).

§ 1º – Estará habilitado(a) para se inscrever em Trabalho de Conclusão de Curso o(a) estudante que tenha sido aprovado(a) em Projeto de Conclusão de Curso.

§ 2º – Para inscrição em Trabalho de Conclusão de Curso o(a) estudante deverá efetuar pré-matrícula através de formulário específico devidamente assinado pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 3º – O CCEE definirá semestralmente o calendário de pré-matrícula, devendo esta ocorrer durante o planejamento acadêmico para o semestre no qual o(a) estudante será inscrito(a) na atividade.

§ 4º – A efetivação da inscrição em Trabalho de Conclusão de Curso acontecerá na etapa presencial de matrícula, seguindo calendário definido pelo CCEE.

§ 5º – Preferencialmente, a inscrição em Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer em semestre subsequente àquele da aprovação em Projeto de Conclusão de Curso, mantidos tema e orientador(a).

§ 6º – Em caso de troca de orientação, o Colegiado deverá ser informado durante o período de pré-matrícula:

a) Se for mantido o Projeto de Conclusão de Curso aprovado anteriormente, o encaminhamento deverá explicitar esse aspecto e conter a anuência do(a) novo(a) orientador(a), além da ciência do(a) orientador(a) anterior.
b) Se houver mudança no tema do trabalho, mantida a mesma orientação, deverá ser encaminhado ao CCEE o novo Projeto de Conclusão Curso, atendendo ao disposto no §5º do Art. 3º e parecer circunstanciado emitido pelo(a) orientador(a), justificando a alteração do tema e avaliando o projeto submetido.
c) Se houver mudança no tema do trabalho e também de orientação, deverá ser encaminhado ao CCEE o novo Projeto de Conclusão Curso, atendendo ao disposto no §5º do Art. 3º; parecer circunstanciado emitido pelo(a) novo(a) orientador(a), avaliando o projeto submetido e carta de ciência do(a) orientador(a) anterior.

§ 7º – Para avaliação em Trabalho de Conclusão de Curso, o(a) estudante deverá elaborar uma monografia, seguindo modelo definido pelo CCEE, e realizar uma apresentação oral e pública intitulada Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, seguida de arguição, perante Banca Examinadora, nomeada pelo CCEE, constituída por no mínimo três membros, sendo ao menos um docente da UFBA.

§8º – Em substituição à monografia, o(a) estudante poderá optar pela defesa de artigo científico perante Banca Examinadora, seguindo as normas definidas no artigo 7º. Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes condições:

a) o artigo precisa ser completo, aceito para publicação em evento ou periódico, nacional ou internacional, relevante na área de Engenharia Elétrica ou áreas afins. Caberá ao Colegiado do Curso avaliar a relevância evento ou periódico.
b) a data de aceitação do artigo deverá posterior à inscrição do(a) estudante em Projeto de Conclusão de Curso.
c) o tema do artigo deverá estar vinculado ao Projeto de Conclusão de Curso do(a) estudante.
d) o(a) estudante deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a) do artigo.

§9º – À Banca Examinadora compete verificar se o conteúdo do trabalho de conclusão de curso, bem como sua apresentação oral, demonstra que o(a) estudante possui domínio sobre o tema desenvolvido. Ao final da apresentação oral a Comissão de Avaliação emitirá o conceito *Aprovado* ou *Reprovado* no Trabalho de Conclusão de Curso, conforme barema disponibilizado pelo CCEE.

§10º – Durante a sessão pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, a apresentação oral do(a) estudante deverá ter duração máxima de quinze minutos, seguida da arguição por parte da Banca Examinadora, sem limite de tempo.

§11º – A Banca Examinadora poderá solicitar ao(a) estudante ajustes ou correções no texto da monografia ou artigo científico. O(A) estudante deverá executar as solicitações e encaminhar ao CCEE a versão final de sua monografia ou artigo científico, acompanhada de carta de concordância do(a) professor(a) orientador(a).

§12º – O agendamento da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser solicitado ao CCEE pelo(a) professor(a) orientador(a) até 30 dias antes do final do semestre letivo.

§13º – O(A) orientador(a) que considerar que o trabalho desenvolvido pelo(a) estudante foi satisfatório, porém parcialmente concluído e/ou não suficiente para realização de defesa, deverá registrar o conceito *Incompleto* (IC) para a atividade e encaminhar ficha resumo contendo as atividades desenvolvidas e cronograma para finalização do trabalho.

§14º – O(A) orientador(a) que considerar que o trabalho de desenvolvido pelo(a) estudante foi insatisfatório, pelo não cumprimento das atividades planejadas, deverá registrar o conceito *Reprovado* para a atividade.

Art. 5º – Casos omissos neste Regulamento serão avaliados em reunião plenária do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.